**Decreto nº 25/2019, de 7 de março de 2019.**

**NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo ou função pública seja precedida de aprovação em concurso público ou processo seletivo;
2. Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de funções vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;
3. Considerando as Leis Complementares Municipais 34/2017, 35/2017 e 36/2017;
4. Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;
5. Considerando, finalmente, que no Processo Seletivo nº 01/2018, houveram cargos sem inscritos e, ainda, cargos que tiveram inscritos, porém não existiram candidatos aprovados,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores ANTONIO CORRÊA DE JESUS, EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS E REGIANE TISCHLER, para comporem a Comissão que supervisionará a realização do Processo Seletivo - Edital nº 02/2018, a serem realizados sob a responsabilidade Administração Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo servidor ANTONIO CORRÊA DE JESUS e secretariada pela servidora REGIANE TISCHLER.

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-ão pelas disposições específicas dos Editais, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 7 de março de 2019.

**ARI JOSÉ GALESKI**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 7 de março de 2019.

 **Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**